

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001184-30.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**

Requerente: Theodosio Moreira Pugliesi e outro

Requerido: Embaré Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Arielle Escandolhero Martinho Fernandes

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento do acordo firmado entre as partes, conforme informação de fls.734, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 924, II, do CPC/2015.

Diante do acordado, proceda-se ao cancelamento da averbação da penhora sobre 50% do imóvel objeto da matricula 86.004 do CRI de São Carlos-SC. Servirá a presente como oficio a ser materializado pelo advogado da parte e encaminhado ao Cartório de Registro para os fins supra.

Proceda a serventia ao cancelamento dos dados processuais junto ao sistema e-SAJ.

Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA